



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DAS
INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dr.^a Catarina Gamboa
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
3953	14-10-2020	Nº: 3306/2020 ENT.: 6909/2020 PROC. Nº: 032/2020	12-12-2020

ASSUNTO: Pergunta n.º 285/2.^a - Homofobia, racismo e xenofobia no acesso ao mercado de arrendamento

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 285/XIV (2.^a) formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro das Infraestruturas e da Habitação de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

O Governo tem acompanhado, interministerialmente, as situações de discriminação, sendo certo que, apesar da evolução positiva nas últimas décadas - nomeadamente ao nível da legislação contra a discriminação - este continua a ser um fenómeno preocupante, mantendo-se a urgência de respostas no acesso a uma habitação adequada sem qualquer discriminação em razão da orientação sexual, identidade de género ou qualquer outra forma, incluindo a ascendência ou origem étnica, língua, território de origem, nacionalidade, religião, crença, convicções políticas ou ideológicas, idade ou deficiência.

A publicação da Lei de Bases da Habitação (LBH), juntamente com outros diplomas relevantes neste âmbito, veio complementar o quadro normativo que a Constituição da República Portuguesa já consagra, dando corpo e conteúdo concreto ao direito a uma habitação condigna e estabelecendo o princípio da não discriminação.

Uma das alterações promovidas foi a consagração, no Código Civil, da “Não discriminação no acesso ao arrendamento”, prevendo que ninguém pode ser discriminado nesse acesso e que o anúncio de oferta de imóvel, e outras formas de publicidade ligadas à disponibilização de imóveis para arrendamento, não pode conter qualquer restrição, especificação ou preferência baseada em categorias discriminatórias.

Por outro lado, o mesmo princípio está refletido na Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto, que consubstancia o regime jurídico da prevenção, da proibição e do combate à discriminação, aplicável a todas as pessoas singulares e coletivas, públicas e privadas, no que tange, entre outros, ao acesso a bens e serviços e seu fornecimento, colocados à disposição do público, incluindo a habitação - encontrando-se a efetivação dos direitos estabelecidos a cargo da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR), que funciona junto do Alto Comissariado para as Migrações, I.P.



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DAS
INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO

Nos termos deste regime legal, é proibida a recusa ou o condicionamento da venda, arrendamento ou subarrendamento de propriedades, podendo qualquer pessoa apresentar uma reclamação, acrescendo que a CICDR realiza e participa regularmente em atividades e ações de formação e sensibilização nesta matéria.

Mais recentemente, o Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, que veio adequar os instrumentos legais à LBH, define expressamente, no leque de competências do IHRU, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento da legislação aplicável ao arrendamento habitacional, a par do reporte à entidade pública materialmente competente para agir nas situações irregulares ou ilegais que sejam detetadas no exercício dessas competências.

Finalmente, o quadro legal e os consequentes mecanismos que permitem a real efetivação de direitos e consequente combate a todo o tipo de discriminações, são sempre assegurados em estrita colaboração e cooperação com o Ministério da Presidência e da Modernização Administrativa, numa dinâmica contínua de construção e aperfeiçoamento de soluções e políticas públicas, sendo disso exemplo, paradigmático, a Estratégia Nacional para Integração das Comunidades Ciganas (ENICC 2018-2022), aprovada pelas resoluções do Conselho de Ministros n.º 25/2013, de 17 de abril, e n.º 154/2018, de 29 de novembro, com forte incidência nas matérias da habitação.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Maria Antónia Barbosa de Araújo)